



MINISTÉRIO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

CONTRATO Nº 1/2022

PROCESSO Nº: 72031.015716/2021-98

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA LER CULTURAL EIRELI.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, o Senhor [REDAZIDO], brasileiro, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], matrícula [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta [REDAZIDO], no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 592, de 15 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2021, e a empresa **LER CULTURAL EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.773.036/0001-67, sediado(a) na Rua Mesquitinha, nº 65, LOT 8 LTM 37049 QDR I, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.793-297, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Diretora Geral, a Sra. [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.015716/2021-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *contratação de empresa para possibilitar a participação do Ministério do Turismo na RIO INNOVATION WEEK 2022, que ocorrerá no período de 13 a 16 de janeiro de 2022, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por meio de aquisição de espaço físico e montagem de estande especial, para a comunicação e apresentação de ações e programas desenvolvidos ou apoiados por este Ministério do Turismo e da Embratur, se for o caso, e ainda, da participação de Estados e/ou Municípios para apresentações de seus destinos e/ou atrativos, projetos e programas institucionais, conforme proposta apresentada pela organizadora do evento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico CEIP 1294797.*

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Nº	ITEM ORÇAMENTÁRIO	QTDE	TIPO	PREÇO UNIDADE	TOTAL	DESCRIÇÃO
1.0 - ESPAÇO / INFRAESTRUTURA GERAL					129.800,00	
1.1	LOCAÇÃO DE ÁREA	40	M ²	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00	Locação espaço para montagem do Turistech Zone

1.3	LOCAÇÃO COBERTURA EM TENDA	40	M ²	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	Locação tenda Galpão 1 água em Boxtruss Q-30 medindo 10,00 x 70,00 x 3,00/5,00m com lona branca e fechamentos em lona branca
1.4	PISO ELEVADO PARA ÁREA DO ESPAÇO MTUR	40	M ²	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	Locação de 700m ² piso elevado em estrutura metálica com chapas de 25mm, com 0,25m. de altura.
1.2	MONTAGEM ESPECIAL ESTANDE MTUR	40	M ²	R\$ 960,00	R\$ 38.400,00	Construção de estande de alta complexidade, conforme projeto técnico e memorial descritivo a ser aprovado pelo Mtur de 150m2, apresentação das ARTS e laudos de: montagem, elétrica específica e prevenção de incêndio de todos os materiais utilizados (toda parte elétrica) atestados por laudo; Incluso desde pré-produção até desmontagem de todas as taxas, impostos, liberações, cheque caução, custos de taxa de limpeza, energia elétrica (consumo em Kvas de acordo com os equipamentos previstos), mobiliários, divisórias com personalização aplicada conforme layout, decoração, cenografias, comunicação visual, letreiros, projeto de iluminação, lixeiras, itens de segurança (luzes de emergência, extintores conforme tamanho do estande e manual do expositor, placas de sinalização, aterramentos, fixações, nivelamento, fundações, proteção térmica e necessidades estruturais.
1.0	PALCO PALESTRAS TÉCNICAS KEYNOTES	1	Verba	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	Locação de palco em estrutura tubular medindo 15,00x 4,00 metros de profundidade com piso localizado a 0,80 metros de altura em relação ao solo, forração com carpete preto, saias em lycra, uma escada de acesso com corre mão.
1.2	CENOGRAFIA DO ESPAÇO MTUR	1	Verba	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	Cenografia de palco e dos setores do espaço de 700m ² da Mtur, incluindo carpete, programação visual, paredes em marcenaria
2.0 - EQUIPAMENTOS /SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					47.700,00	
2.1	PAÍNEL DE LED PARA PALCO DE PALESTRAS	1	Verba	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00	01 Tela de Led 8,00mx4,00m (LxA), ultra 3.9 out door, medidas de cada módulo: 50 cm x 50 cm (LxA), formato do painel: 14 x 8 módulos (LxA) Pixels por módulo: 128 pixels x 1288 pixels Resolução por painel: 1792 x 1024 pixels, Notebook para Gerenciamento
2.2	SONORIZAÇÃO PALCO	1	Verba	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	Locação de sistema de som para até 300 pax, 01 mesa de som Yamaha, 02 Microfones sem fio (podendo ser headset), 01 transmissor de áudio, 01 notebook multimídia e interface HDMI/RJ e passador de slides e 01 técnico operador. Montagem/Evento/Desmontagem
2.3	ILUMINAÇÃO PALCO	1	Verba	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00	Iluminação cênica para palco com refletores, um rack dimmer com mínimo 08 canais, cabos, conexões, gelatinas com cores variadas e um profissional capacitado para a instalação de iluminação e manutenção de serviços. Montagem/Evento/Desmontagem
2.4	FONES/RECEPTORES SEM FIO PARA PALESTRAS	300	UNIT	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	Locação de 300 receptores sem fio com fones auriculares
3.0 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS					16.300,00	

3.1	COORDENAÇÃO OPERACIONAL PARA ESPAÇO MTUR	1	Verba	R\$ 10.000,00	R\$ 8.300,00	Profissional responsável pela coordenação e supervisão de todas as ações do espaço Mtur
3.2	COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO E ATRAÇÕES	1	Verba	R\$ 9.200,00	R\$ 8.000,00	Profissional responsável pela coordenação dos conteúdos e da atrações do palco de palestras do espaço Mtur
4.0 - MOBILIÁRIOS					6.200,00	
4.1	MOBILIÁRIOS PARA PALCO DE PALESTRAS	1	Verba	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	Locação de poltronas em corino branco com base giratória em alumínio, púlpito e mesa tubular cromada com tampo de vidro para apoio.
4.2	CADEIRAS PLATEIA	1	Verba	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	Locação de cadeiras para platéia.
TOTAL					200.000,00	

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **30 (trinta) dias**, com início na data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 540006

Fonte:0100

Programa de Trabalho: 23.695.2223.20Y3.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: 0626PRFEINS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. A execução dos serviços terá início em 09 de janeiro de 2022 e término em 18 de janeiro de 2022, e seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo máximo
Montagem	09/01/2022 a 12/01/2022
Operacionalização do espaço /apresentação de destino/reuniões nos estandes	13/01/2022 a 16/01/2022
Desmontagem	17 e 18/01/2022

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.



CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: [REDACTED]

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 12/01/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Usuário Externo**, em 12/01/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 12/01/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Testemunha**, em 12/01/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1339558** e o código CRC **E908F6B2**.